ANNO DE 1836. SEXTA FEIRA 7 DE OUTUBRO N. 217.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Pernambuco, na Typ. de M. F. de Faria. 1836.

DIAS DA SEMANA.

3 Segunda S. Candido M. Aud. dos Juizes, do Cr. de m. e de t. ses. da Thezouraria Publica e Chanc. de t.
4 Terça S. Francisco de A. Rel. de m. e aud. do J. de O. de t.
5 Quarta S. Placido e seus C. Ses. da Th. P.
6 Quinta S. Bruno. Rel. de m. aud. do J. do C. de m. e Ch. de t.
7 Sexta S. Marcos P. ses. da Th. P. aud. do J. de O. de t.
8 Sabado Brigida viuva Princ. Rel. de m. e aud. do V. G. de t. em Olinda.
9 Domingo O Patrocinio de S. Joze Lua nova as 8 h. e 49 a t.

Tudo agora depende e nós mesmos da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil.

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia N. 37 e 38: onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios: inserindo-se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

CAMBIOS.

Outubro 6.

Londres 37 Ds. St. por 1,, ced. ou prata a 50 porcento de premio Nomina.
Lisboa 55 por o/o premio, por metal, Nom.
França 255 Rs. por franco
Rio de Jan. 6 p. c. de prem.
Moedas de 6,,400 13,,200 13,,400
,, 4,,000 6,,739 a 6,,800
Pezos 1,,440
Premio da prata 50 p. c.
,, das lettras, por mez 1 á 2 por o/o
Cobre 25 por cento de desconto

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda—Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Rea. de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goiannhinha, e Nova da Princeza, Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobral, Nova d'ElRey, Ico, S. Matheus, Riacho do sangue, S. Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnahi a—Segundas e Sextas feiras ao meio dia por via da Paraiba. Santo Antão—Todas as quintas feiras ao meio dia. Garanhuns, e Bonito—nos dias 10 e 24 de cada mez ao meio dia. Flores—no dia 13 de cada mez ao meio dia. Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo—nos dias 1, 11 e 21 de cada mez.

PARTE OFFICIAL.

RIO DE JANEIRO.

ASSEMBLEA GERAL LEGISLATIVA.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

Sessaõ de 20 de Julho.

A's 10 horas feita a chamada, e achando-se numero legal, foi aberta a sessaõ; depois de lida, e approvada a acta d'antecedente.

O Snr. 1. Secretario dá conta do expediente.

Ordem do dia.

Entra em discussaõ o seguinte parecer, o qual, depois de discutido, he approvado.

« Carlos Filippe Garçon Riviére, de nação Franceza, representa a esta Augusta Camara, que tendo sido demittido do serviço do Brazil em consequencia da carta de Lei de 24 de Novembro de 1830; e tendo requerido ao Governo o cumprimento para com elle do art. 10 da supracitada lei, lhe fôra indeferido, quanto ao pagamento da pensaõ de novecentos francos, a que o Governo estava obrigado, segundo a letra do contracto celebrado entre o supplicante e o Encarregado de Negocios do Brazil em França; e tendo sido ouvido o Governo a respeito, informou este desfavoravelmente ao supplicante sob pretexto de não ser attendivel a sua preteuçaõ por se lhe ter dado demissaõ em consequencia de acto legislativo, e naõ por arbitrio do Governo.

« A Commissaõ de Guerra, naõ se podendo conformar com a opinião do Governo, porque julga que os contractos devem ser religiosamente observados, quando nelles se naõ ache clausula nociva ao mais desfavorecido dos contractantes, he de parecer que se remetta o requerimento com os papeis anexos ao Governo para que faça effectiva a clausula do contracto a que recusa dar cumprimento. Paço da Camara dos Deputados, 6 de Outubro de 1832.--F. do Rego.--Vieira Souto.--Maciel.

Entra em discussaõ hum parecer da primeira Commissão de Fazenda sobre o requerimento do Conselheiro Joaõ Joze Lopes Mendes Ribeiro, o qual parecer sendo favoravel á pretençaõ do supplicante, remette o negocio ao Governo.

Propõe-se a impressaõ do parecer, e o adiamento para este fim, e discutido naõ se approva.

Continua a discussão, que fica adiada para se passar á outra parte da ordem do dia.

Entra o Sr. Ministro da Justiça com as formalidades do estilo, e occupando o competente lugar, continua em sua presença a terceira discussaõ sobre suspensaõ de garantias para a Provincia do Rio Grande do Sul.

O Sr. Martins Francisco, em longo discurso, combate o projecto; e sobre a emenda acerca da amnistia, he de opinião que deve haver esquecimento para os crimes politicos, porem não para os delictos individuaes.

O Snr. Henriques de Rezende sustenta a sua emenda sobre a amnistia, e diz que a apresentou com hum antidoto ao projecto sobre suspensaõ de garantias, porque se tal projecto naõ se houvesse apresentado, elle naõ teria offerecido semelhante emenda.

O Snr. Limpo de Abreu dá explicacões ao que dissera na sessaõ anterior, e responde a varios argumentos dos precedentes oradores.

O Sr. Vasconcellos, depois de algumas breves reflexões, diz que, pela sua parte está prompto a approvar a amnistia promettida pelo Governo, mas naõ sem informacões; naõ sabe dentro de que tempo foi concedida esta graca. Quanto á outra parte da emenda do Sr. Rezende, em que se quer dar amnistia a todos os Rio Grandenses dentre de hum mez depois da publicação da lei, pede aos Srs. Deputados que attendão a quem está com as armas na mão; que consultem mais esta materia; que talvez a amnistia neste caso seje mas prejudicial aos sediciosos do que a suspensaõ de garantias. Lendo a historia das amnistias, mórmente daquellas que tem sido concedidas fóra de razão, ficar-se-ha convencido de que esta graça nas circunstancias actuaes hade ser mais prejudicial aos sediciosos do q' os mais rigorosos processos. Compre deixar algum tempo mais, e não discutir já materia desta natureza. O que deseja he que os Srs. Ministros informem em que fórma foi a amnistia que o Governo julgou de absoluta necessidade dar aos rebeldes ou sediciosos. Parece lhe mais conveniente adiar-se estas emendas para se em tratadas em projecto separado; e não haver votacão directa sobre ellas; e se isto póde ter lugar, pedirão adiamento, ou destacamento destas emendas do projecto a que ellas forão offerecidas. A proclamacão do Governo concedendo a amnistia parecen-lhe muito obscura; não sabe a quem póde approveitar este acto do Governo, reprovalo parece lhe perigoso; por isso se o regimento não lhe prohibe propôr o adiamento das emendas para serem consideradas em projecto separado, elle o proporá: pois quanto á primeira parte, não se acha esclarecido; e não póde votar a favor da segunda que concede huma nova amnistia, tanto porque considera que a amnistia no caso actual he offensiva dos principios da humanidade, da generosidade e da politica, como porque entende que ella produzirá gravissimos males até aos mesmos sediciosos. Hade votar contra a proposta porque a julga inefficaz.

O Sr. Ministro da Justiça diz que o acto porque o Governo prometteu a amnistia he a proclamação de Dezembro de 1835; não póde citar todas as phrazes della, mas parace-lhe pouco mais ou menos ser concebida nestes termos: Que o Governo promette a amnistia a todos aquelles não rebeldes, mas aos sediciosos do Rio Grande, que tinhão entrado na sedição de 20 de Setembro, e espera que a Assambléa Geral confirme este acto de ultilidade evidente. Observa que o Governo não prometteu amnistia aos rebeldes, ao contrario o Governo distinguio bem a rebelião da sedição, diz que promettea a amnistia aos sediosos.

O Sr. Vasconcellos observa que lhe parece indifferente que o Governo concedesse a amnistia aos sediciosos ou rebeldes, huma vez que estava no caso de conceder a amnistia. O que deseja saber he a quem aproveita a amnistia, pela maneira porque foi concebida; se os Juizes estaõ sufficientemente habilitados para declarar se tal sugeito está no caso da amnistia concedida pelo Governo: pois que o Governo não falla expressamente em sediciosos, não distinguo cousa alguma: portanto deseja que o nobre Ministro esclareça, se hum sugeito depois da publicação da amnistia, tendo procurado submetter-se ao Governo Geral, está comprehendido na amnistia. Depois de mais algumas observações sobre as duvidas que tem em votar pela emenda na primeira parte, diz que, sem estar presente o acto do Governo, julga não se poder tomar deliberação a tal respeito; que se arrisca a fazer huma lei muito vaga, muito equivoca e obscura, e até incapaz de ter boa execução. Declara, não estar fazendo opposição ao Governo, e quasi que quer comprometter o seu voto approvando este acto, salva sempre a responsabilidade ministerial, porque he caso mui diverso, pois que póde se considerar que o acto era necessario, que a politica exige e impõe o dever de approvar hum acto illegal, sem que por isso deixe o Governo de estar sujeito ás penas da lei. Mas, repete, que não está fazendo opposição ao Governo; só deseja saber como he concedida esta graça; se esta concebida em termos tão claros que possa ter boa execução. Torna a pedir á Camara q' attenda a sua petição sobre esses emendas. Supponha-se q' se regeita a emenda q' propõe a approvação deste acto do Governo em que triste posiçaõ não se considerarão aquelles que desenvolvêrão, os que concebêrão esta sedição, e que hoje militão nas fileiras da legalidade? Vai-se de certo, por huma votação directa sobre essas emendas, produzir males muito consideraveis na Provincia do Rio Grande do Sul. Não insistirá sobre o que dissera a respeito de outra parte da emenda, pede só á Camara que approve o seu adiamento; que separe a emenda do projecto da suspenção de garatias. Rogo aos Srs. Ministros, que não o considerem na opposição ao menos nessas poucas palavras que tem dito, que lhe parecem ser nimiamente ministeriaes; declare-se, julgue-se bem claro o acto do Governo, para elle ter boa execução; se ficar a cousa vaga, em que embaraços se não porá o que tiver de dar execução e semelhante acto?

O Sr. Limpo de Abreu declara que, o que se quiz com a proclamação da amnistia foi extremar os homens que pretedião, na opinião do Governo, a separação da Provincia do Rio Grande do Sul, e os que, posto terem entrado na sedição por motivos de resentimentos contra a administração do Sr. Braga, não tendião para esta separação, e por isso era de crer que se reunissem ao Sr. Araujo Ribeiro logo que chegasse ao Rio Grande; por isso proclamou-se para que elles se reunissem, e pelo facto de se reunirem á Autoridade legitima o Governo lhes promettia huma amnistia, hum esquecimento de todos os feitos passados até a occasião de apparecer no Rio Grande o Sr. Araujo Ribeiro. Havia hum inconveniente que foi não se fixar huma época dentro da qual essas pessoas se devião apresentar ao Presidente a fim de lhe offerecer os seus serviços e coadjuvalo. O Governo, mandando a proclamação da amnistia, officiou ao Sr. Araujo Ribeiro, dizendo lhe que elle fixassem este prazo para que todas as pessoas que dentro delle se apresentassem fossem comprehendidas na amnistia; o Governo porém ainda não teve informações acerca desta medida. Foi esta huma das razões porque hontem elle, Sr. Ministro, declarára que votaria contra a primeira parte da emenda do Sr. Rezende, mas unicamente com o fim de q' se tomasse em consideração em separado, a fim de que podesse ser approvada com todo o conhecimento de causa. Nesta parte declara ter a satisfação de concordar com o nobre Deputado, o Sr. Vasconcellos. Quando porêm á parte da emenda em que disse concedia a amnistia aos que continuárão a empunhar as armas contra a integridade do Imperio, nesta parte não votará nem pelo adiamento, nem para que esta materia se separe, a fim de tomar-se em consideracão em outra occasião. Mas daqui não se subentenda que ha

de votar contra toda a idéa da amnistia. Quanto á primeira parte, póde-se fazer huma ampliação a respeito de individuos que tem feito relevantes serviços á causa da legitimidade, com os acontesimentos da contra revolução que teve lugar em Porto Alegre; mas a respeito de outros de que não se tem informações taes, que podem prevalecer no Corpo Legislativo, por ora he de opinião que elles devem ser castigar na conformidade das leis.

Le se e he apoiado o seguinte requerimento do S. Vasconsello: « Peço o adiamento das emendas da amnistia para serem consideradas como projecto de lei em separado. »

Tambem he lido e apoiado o seguinte do Sr. Limpo.

« Que se adie para se considerar em separado a parte sómente da emenda que approva a amnistia concedida pèlo Governo. »

O Sr. Limpo de Abreu declara fazer este requerimento porque tem de votar contra a segunda parte da emenda.

O Prisidente consulta a Camara, que decide que a votação destes requerimentos não seja feita em separado. mas sim depois de finda a discussão da proposta.

A requerimento do Sr. Rafael de Carvalho são de novo apoiados os ditos requerimentos.

Julga-se a materia discutida, são postos á votação os requerimentos dos Srs. Vasconcellos e Limpo de Abreu, e sao regeitados.

Depois de alguma discussaõ, fica a materia adiada por haver dado a hora. O Prezidente marca para ordem do dia o orçamento da repartiçaõ dos Negocios Estrangeiros, e antes de vir o Ministro, continuaçaõ da discussaõ da materia adiada, e varias resoluções; e levanta a sessaõ as duas horas da tarde.

Ministerio da Fazenda.

Continuaçaõ do N. 215.

Demonstração de Economia resultante á Fazenda Publica, tendo de fazer emissão de huma nova moeda de cobre do mais perfeito cunho, para substituir aquella provisionalmente carimbada, na conformidade da lei. A nova emissaõ he estimada em a quantia de tres mil contos para todo o Imperio.

São tres as bases que se apresentaõ para esta operacaõ: 1., servindo-se das velhas moedas ja resgatadas, a fim de converte-las pelas maquinas na exacta virola e cunho, e vendendo-se a sisalha dellas resultante: 2., comprando se chapas novas, a fim de cortar dellas as chapinhas, vendendo-se naõ somente a sisalha della resultante, mas outro sim a correspondente quantidade de moedas velhas recolhidas: 3., comprando-se chapinhas novas, e vendendo-se as moedas velhas recolhidas.

1. Sobre a base de servir-se das moedas resgatadas para o fabrico e recunho da dita quantia, vendendo-se a sisalha que resulta á.

Quantia de moeda do novo cunho para se emittir na circulaçaõ 4 687.500 lib. .... 3 000:000$

Productos da venda em Londres da sisalha, estimando-a pezo de 4.687.500 libras.................. 565 000$

Rs. 3 565:000$

Somma que fica para entrar nos Cofres da Fazenda Publica....... 3.565:000$

2. Sobre a base de comprar chapas de cobre, cortando de tas as chapinhas, e vendendo se a sisalha della, e tambem a correspondente quantidade de moeda recolhida.

Quantidade de moeda nova cunhada pezando 4 687.500 lib ... 3 000:000$

Producto da sisalha d'esta em pezo......
2.203,125 libras........ 295 000$

Producto da moeda velha recolhida em pezo 9.375 000 libras .... 1.130 004$

Rs. 4.425:004$

Custo das chapas novas compradas em Londres, em pezo 6,890 625 libs. sem direitos de importaçaõ................ 2 336 968$

Saldo que fica para entrar nos Cofres da Fazenda Publica...... 2.088 063$

Rs. 4:425:004$

3. Sobre a base de comprar novas chapinhas e de vender a correspondente quãtidade de Moeda recolhida.

Quantia de moeda nova para se emitir na circulacaõ .... 3.000:000$

Producto da venda da moeda velha, recolhida em pezo....
9.375.000 libras...... 1.130 004$

4 130:004$

Custo das chapinhas compradas em Lõdres em pezo 4:687.500 libras sem direitos de importaçaõ..... 1 734 375$

Saldo que fica para entrar nos Cofres da Fazenda Publica....... 2 395 629$

4 130 004$

Resumo

Relaçaõ do modo 1. respeito ao 2.

Saldo do 1.º............ 3.565:000$
Saldo do 2.º............ 2 088.086$

Economia em favor da F. P 1 476 9:4$

Relaçaõ do modo 1. respeito ao 3.

Saldo do 1. .... 3 565 000$
Saldo do 3. .... 2 395:629$

Ecanomia a favor da F. P. 1.169 371$

Observacaõ.- Notar se ha que pelo systema de cunhar a Moeda pela virola, pouco convinha a adoptar o modo 2. como nunca poderia confiar-se no exacto diametro e espessura das chapinhas que vem de fora, por isso será indispensavel carta-las pelas machinas da Casa. Sobre este accordo só poderá ter lugar a comparaçaõ do 1. e 2 modo.

Naõ entra nestes calculos a despeza a fazer pela Casa da Moeda, para o cunho das novas moedas, mas por isso não fica alterado o resultado, pois que aquella despeza he igual em todos os tres casos.

Se a quantidade da Moeda do novo cunho que se deve emittir por todo o Imperio for de 4 000 contos, como he muito possivel, entaõ a economia em favor do Erario que resultara chegaria a 1.969:2180.

(*Continuar-se á.*)

Discurso de Exm. Sr. Magalhães, Ministro de Portugal, felicitando a Sua Magestade Imperial no 14.º anniversario da Independencia do Brazil, e em nome do Corpo Diplomatico. (Traduzido do Francez)

Senhor. --- Se ha um dia do qual as recordações devem gravarse na memoria dos homens, he sem duvida este, em que a voz de hum Principe nobre e generoso teve o poder magico de levantar hum Imperio. Successor desse Principe, Chefe Constitucional desse Imperio, V. M. I. he, ainda mesmo em sua juventude, o objecto dos sentimentos de amor e de esperanca que este dia faz nascer nos coracões dos seus fieis subditos. A expressão destes sentimentos, o Corpo Diplomatico, do qual tenho hoje a honra de ser orgã, vem acrescentar a dos votos que formão as Potencias amigas e alliadas de V. M. I., pela conservação de seus dias e dos de suas augustas irmãs; e assim tambem pela prosperidade sempre crescente da Naçã Brazileira. Digne-se V. M. I. aceita los, e com elles a homenagem respeitosa dos sentimentos pessoaes dos membros do Corpo Diplomatico residentes juntos de V. M. I.

(Do Jornal do Comercio.)

PERNAMBUCO.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Continuaçaõ do expediente do dia 5.

OFFICIOS.

Ao Inspector da Thesouraria, disendolhe que tendo-se dispendido pelo Arsenal de Marinha 1:583$182 rs. com o Transporte Virginia, que foi para o Pará, 303$029 rs. com o Brigue Trez de Maio, e 142$501 rs. com o costeio da Galera S. Joaõ Baptista, cumpre que mande indemnisar o referido Arsenal de taes despesas das quantias consignadas aos Ministerios a que ella pertencerem, a vista das contas que lhes hade remetter o respectivo Inspector.

— Ao mesmo communicando que a quantia despendida pelo Arsenal de Marinha com a avaria causada a Escuna Victoria, e Transporte Virginia, deverá ser saptisfeita ao mesmo Arcenal, conforme requesita o respectivo Inspector, por isso que ella Pertence aos fundos consignados a aquella Repartiçaõ.

— Ao Inspector do Arsenal de Marinha communicando-lhe o conteudo do precedente officio.

Expediente do dia 6

OFFICIOS.

Ao Commandante das Armas, communicando-lhe, haver o Regente em Nome do Imperador, concedido por Avizo da Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra de 14 de Setembro findo, ao Capitaõ Manoel Ignacio de Carvalho Mendonça seis mezes de licença na forma da Lei, para tractar de seus negocios nesta Provincia, ou em qualquer outra do Imperio.

— Iguaes participaçaõ foi dirigida ao Inspector da Thesouraria.

Navios Despachados no dia 6.

Barca Ingleza — William — Para Liverpool — Mestre William Lasnan.

Patexo Brasileiro — Trancelina — Para o Rio Grande do Sol, e Santos, Mestre Jose da Silva Neves.

DIVERSAS REPARTIÇOENS.

PREEITURA DA COMARCA DO RECIFE.

Parte do dia 6.

Illm. e Exm. Sr.

Das Partes, hoje recebidas, apenas consta, que o primeiro Sargento da quarta Companhia do Corpo Policial prendera o escravo de nome André, por ter atirado com huma pedra sobre o clarim da mesma Companhia, de que resultou uma pequena contusaõ.

O Carcerreiro da Cadeia d' esta Cidade participa preciar de conserto a latrina do Seguro, que seacha inteiramente arrombada da parte da enxuvia, e de ser desentupida a litrina d'esta, a fim de que possa receber alguns presos d'aquella.

Nada mais consta.

Deos Guarde a V. Ex. Secretaria da Prefeitura da Commarca do Recife 6 de Outubro de 1836. — Illm. e Exm. Sr. Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, Prezidente da Provincia. — Manoel do Nascimento da Costa Moonteir.

CORREIO.

Existe na Aministracaõ do Correio os autos abaixo declarados, vindos do Rio de Janeiro a Relaçaõ desta Provincia, das quaes devem as partes á elles interessados preceder o pagamento do respectivo par se lhes dar o devido destino.

Autos em que saõ partes—Manoel Correia Maciel, e Caetano Pereira Gonsalves.

Dito dito dito—Vicente Ferreida Silva Freire, e Bernardo Virgens.

O Bergantim Nacional Izabel de que he Capitaõ Antonio Sequeira sae para o Rio de Janeiro no dia 15 do corrente.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N. 212. O algodão baixou para 7$600.

EDITAL.

A Camara Municipal da Cidade do Recife e seu Termo &c.

Faz saber, que fora hoje concluida por as Mesas Parochiaes do Municipio a remessa das Actas, relativas a eleiçaõ dos novos Vereadores; e cumprindo-lhe em virtude do artigo 10 da Carta de Lei do 1.º de Outubro de 1828 designar o dia em que deve ter principio a ultima e geral apuraçaõ dos votos tem para isso disignado a manhã do dia 9 do corrente; bem como para a sua Sessaõ ordinaria, de que lhe encumbe o artigo 25 da citada Lei, o dia 10. E para que chegue a noticia de todos se mandou passar o presente. Recife em Sessaõ de 6 de Outubro de 1836

Jose Machado Frreire Pereira da Silva.
P. Presidente.

Fulgencio Infante de Albuquerquer e Mello,
Secretario.

Consta esta Freguezia do Santissimo Sacramento do Bairro de Santo Antonio do Recife de trez mil e quatro centos fogos; na conformidade do § 4.º Cap. 1.º da Instrucções de 26 de Março de 1824, deve dar trinta e quatro Elleitores.

O Coadjuctor Joaquim Jeze de Menezes.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Nas folhas do Rio de Janeiro, de 10 a 15 de Setembro, que hontem recebemos pelo Paquete Ingez, encontramos, nas Sessões das Camaras, algumas medidas de interesse geral, apresentadas pelos competentes Ministros d'Estado, que transcreveremos nos seguintes numeros.

Na Sessão do dia 9, o Menistro da guerra, por officio, depois de varias consideracões sobre o estado das provincias do Pará e Rio Grande, cujos prezidentes reclamão, este mais 500 homens de primeira linha, e aquelle mil; a insufficiencia, para taes occorencias, da diminuta força de 6.320 praças fixadas para o corrente anno financeiro; a morosidade do recrutamento, &c.; Reclamaõ providencias.

No Dia 10, forão submettidos a aprovacão das Camaras as promoções feitas pelo Prezidente do Pará Na mesma sessão foi lido hum officio do Ministro da Fazenda concernente ao roubo do thezouro das cedulas, e remedios de aplacar o mal que dahi pode provir, os quaes elle julga das atribuições dos legiladores.

No dia 9 foi sepultado o Ex. Sr. Joze Joaquim Carneiro de Campos, Marquez de Caravellas, hum dos redactores da Constituicao do Imperio, Membro da Regencia provizoria em 7 de Abril, e Senador pela provincia da Bahia.

A gazeta Commercial da Bahia, unico periodico que nos veio as maos, encerraem seus numeros de 12 a 26 de Setem, bro, quazi exclusivamente ao que diz respeito ao tratado com Portugal: e á algums artigos relativos á eleição; donde conclui-

MUTIL

mos gozar aquella provincia de perfeita tranquillidade.

EXTERIOR.

ANGOLA.

Illms. Snrs.

Acabo de ser informado, pelos Officiaes do Regimento do meu Commando, de que Vv. Ss. se vaõ reunir hoje em Sessaõ, para deliberarem sobre o modo, e maneira por que este Reino de Angola, e suas Dependencias, deverá ser governado; isto pelo infeliz acontecimento, da morte de S. Ex. o Sr. Domingos de Saldanha Oliveira e Daun, Governador Militar, e Civil deste Reino por Sua Magestade Fidelissima a Senhora Rainha Donna Maria Segunda; pois que segundo consta (por cartas particulares) naõ de Officio, S. Ex. na revista que andava passando aos Presidios, foi acommettido de febres, que puseraõ termo a sua existencia, em as Pedras negras, ou Pungo-andongo.

Naõ he desconhecido a Vv. Ss. a ordem do dia de S. Ex., de 30 de Junho em que me (1) nomeou Commandante da Força Armada, nem taõ pouco o devia ser, o das attribuições q'a Vv. Ss. cõpetem como Camara Municipal, pois que ellas se achaõ bem claras na Carta Constitucional Cap. 2.° Art. 133, (2) e 135, e se acaso desempenharem estas como cumpre tem feito o seu dever: porem erigirem-se Legisladores, (3) ou quererem ter a iniciativa para isso, he huma violacaõ da mesma Carta, e usurpaçaõ do (4) Direito (que só a Sua Magestade Fidelissima compete) para nomear a eleiçaõ dos Membros que devem governar: quando temos Leis (5) a este respeito, e eu Instrucções (6) de S. Ex. por Escrito, sobre o que deverei faser, uzando primeiramente dos meios de consiliaçaõ o que agora (7) faço, prevenindo a Vv. Ss. de que estou na firme resoluçaõ de declarar nullo, e illegal toda e qualquer deliberaçaõ tomada por Vv. Ss. a este respeito (8). Desnecessario sera' afirmar a Vv. Ss. que tenho arriscado huma e muitas vezes minha vida por sustentar os Direitos de Sua Magestade Fidelissima A Rainha A Senhora Dona Maria Segunda, e da Nacaõ a que tenho a honra de pertencer, (9) e que isto mesmo jurei: o que posso de novo asseverar a Vv. Ss., he que naõ existe coiza alguma que me faca ser perjuro, e que alem do determinado nas Instrucções que da maõ de S. Ex. recebi (10) (§ 5.°) tenho o artigo da Carta Constitucional, (11) que eu e os meus Officiaes (outr'ora tidos em pouca monta) e mais tropas da guarnicaõ protestamos por em pratica, seja o resultado qual for. Tambem naõ he superfluo chamar a attençaõ de Vv. Ss. sobre os orrores da guerra civil, (12) de que só tem huma leve ideia, e em que querem (talvez) meter algum desgraçado: (13) neste cazo eu proclamarei ao Povo em nome de Sua Magestade Fidelissima, e desgraçado daquelle que for surdo a voz da razaõ, e ao preceito da Lei: (14) ja disse a Vv. Ss. que tenho muitas vezes arriscado minha vida (de que tenho signaes no corpo) e que naõ terei a menor duvida encarar por mais vezes a morte, (15) pois naõ aprecio sendo em defesa dos Direitos de S. M. F. A Senhora D. Maria Segunda, e da Nacaõ, e os Officiaes do meu Commando promettem seguir-me.

Finalisarei este Officio por diser a Vv. Ss. que vejaõ no que se metem, ou no que querem meter alguem; pois que a Proclamacaõ que fizer aos honrados habitantes, farei igualmente publico este officio, e assim o levarei ao conhecimento de Sua Magestade: (16) isto naõ admitte a menor demora nem tem meio termo, ou hirem em paz emmediatamente para as suas casas (17) (prevenindo-os de que naõ haja ajuntamento) ou entaõ uzarei do poder que a Carta constitucional (artigo ja (18) citado) me concede e as Instrucçõ[e]s de S. Ex.

Outro ponto naõ menos essencial para a segurança dos bons, pacificos, e fieis Cidadaõs, levo a lembrança de Vv. Ss. (e ja saõ ordens antigas) que hoje mesmo devem faser lancar hum bando, ou pregaõ em que declarem que todo o Marinheiro q' for encontrado em terra as Ave Marias, será preso e pagará (do Calabouço do Regimento) a multa estabelecida, e se for encontrado com faca, ou outra qualquer arma, levará 500 chibatadas, e hirá para as galés; e todo o Taberneiro que tiver a porta aberta, ou consentir gente dentro depois do toque de recolher, será prezo e entregue ao Juiz competente, pagando a multa que Vv. Ss. determinarem, o que tudo hoje se deve fazer publico (19). Os Tambores, e Tropa que Vv. Ss. quiserem estaõ promptos as horas que indicarem (20). Deos Guarde a Vv. Ss. Loanda 30 de Agosto de 1836. Illm s. Snrs. Presidente e mais membros da Camara Municipal — Lourenco Jose de Andrade Tenente Coronel Commandante do Regimento e da Força Armada.

(1) Não tem a Camara motivos para saber das ordens do Dia do Governo, e quando tivesse, que tem as ordens do dia com o caso?

(2) Bem mostra a summa ignorancia, em presenca das Leis especiaes das attribuições das Camaras, que depois se promulgarão.

(3) Vide a nota 19.

(4) Por todo o contendo deste officio, se conhecerá quem uzurpou os direitos que a S. M. compete.

(5) Leis por elle totalmente desconhecidas, e nomeadas a seio.

(6) Instrucções de S. Exc. morto, e que só servião na sua auzencia, em quanto vivo.

(7) Na verdade que são excellentes meios de conciliação.

(8) Com que poder, e authoridade?

(9) He fanfarrice, porque se sabe o exercicio que teve em Portugal no tempo da Lida.

(10) Este § 5° he recommendar-lhes muito no caso de morrer S. Exc. no Certão, onde foi cardar, e ficou cardado, conservar com as cautellas possiveis o socego, e tranquilidade publica; e na verdade não he máo modo este de executar as Instrucções em que tanto fala.

(11) Não se sabe que artigo é este.

(12) A guerra civil promoveo elle; tanto assim que na noite do mesmo dia 30 de Agosto se levantou a tropa, das 3 classes de toda a guarnição, e o mataõ á baionetadas e coronhadas; morrendo este monstro Portuguez tão cobardemente, que estando com a espada á sinta, e pistolas, o forão achar metido debaixo de hum colxão n'um quarto da Fortaleza de S. Miguel onde se julgava seguro.

(13) Desgraçado chamava elle aos membros que a Lei chama para a sucessão do Governo, que elle queria com o poder das armas conservar para si somente; porque o Militar que devia ser chamado para isso, he o Tenente Coronel Sol. Secretario do Governo, por ser mais antigo que elle.

(14) Ao preceito da Lei queria elle desviar, nao com a proclamação, que seria irrisoria mas com as armas que julgava estarem á sua disposição, no que se enganou.

(15) Não o mostrou no momento em que devia mostrar, pois morreo cobardemente.

(16) Fazia publico, e appresentava a S. Magestade huma rica peça: he digna do heroe que a appresentava.

(17) Só a valentia que supunha na tropa, e o extremo da sua ignorancia podia faser conceber tal expressão, que envergonharia a qualquer, não sendo bruto como elle.

(18) Não he possivel achar-se este artigo que diz, já ter citado.

(19) Arguir a Camara de Legisladora, e arvorar-se ao mesmo tempo Legislador, e ter a confiança de apresentar escrito tão absurdas expreçõ[e]s; só pode caber na cabeça deste gigante do seculo prezente.

(20) Este monstruoso Bando, foi publico com effeito, declarando o Secretario da Camara, que era por ordem do Snr. Tenente Coronel Commandante da Força Armada, por assim lho haver ordenado a Camara, que coata, e perseguida, o satisfez, mas nunca com declaração das penas arbitradas pelo monstro, que se mandou suprimir.

O Official portador do officio acima, trazia ordem de levar immediatamente a resposta; mas como o monstruoso officio continha acuzações, incoerencias, e arbitrariedades, que a Camara devia contestar; mandou o Presidente della diser bocalmente pelo dito official, que ja hia responder o seu officio, mas devendo isto levar algum tempo, tivesse a bondade de hir assegurar ao Tenente Coronel, que se tranquilisasse, q' a Camara longe de promover perturbações, queria o socego e tranquilidade da Provincia, pela qual ali estavaõ reunidos. A poucos momentos voltou o official, e diz, que o Tenente Coronel queria immediatamente a resposta, e lhe ordenara, que esperace por ella, e sem mais demora; e quando a Camara hia traçando a resposta, recebeo o mencionado official hum officio do Tenente Coronel em que o mandava retirar com ameaços ostis a Camara. Este Official mais ajuisado que o seu chefe, communicou amigavelmente ao Secretario da Camara com quem pôde fallar em particular, que o seu dito chefe estava na resoluçaõ de meter uma companhia de soldados armados na Casa da Camara para violentar a sua dessoluçaõ, e que elle conhecendo a brutalidade do seu Tenente Coronel, temia algum acontecimento funesto, o que sendo communicado aos membros da Camara, naõ querendo esta sofrer maior insulto, ou algum dessacato, tomou a resoluçaõ de mandar a seguinte resposta escrita com toda a preça, e se retirou em paz.

Resposta.

A Camara Municipal desta Cidade acaba de receber o officio de V. S. datado de hoje com a maior admiraçaõ possivel, por ver que he arguida sem fundamento algum.

A Camara naõ se reunio hoje senaõ para certificar-se da noticia que ha 3 dias corre, de que he falecido o Governador Civil e Militar Domingos de Saldanha, e officiar a V. S. ao Juiz de Direito e ao Governador do Bispado como Auctoridades Superiores nas 3 Classes Ecclesiastica, Militar, e Civil para tomarem conta do Governo desta Provincia, em comprimento do Alvara' ou carta Regia de 12 de Desembro de 1770 por julgar ser do seu dever; mas agora que V. S. positivamente manda, que nada deva faser a Camara, e ameaca com as suas armas qualquer procedimento della; certifica a V. S. que nada mais fará, que feixar a sua Sessaõ, e retirar-se em paz como lhe ordena.

A respeito do Bando, sirva-se V. S. ordenar a tropa e tambores do costume para as 4 horas da tarde de hoje se publicar. Loanda 3 de Agosto de 1836 — Innocencio Motlhezo de Andrade Camara, Domingos Jose de Almeida, Manoel Correia da Costa, Luiz Gomes Ribeiro.

Publicaçaõ á pedido.

Illm. Snr.

Faço sciente a V. S. que pelo Inspector do Trem Militar me foi requisitado dezaseis piques, que eu na qualidade de Inspector de V. S. havia recebido daquella extinçaõ em 1831, os quaes piques eu entreguei a V. S., pois que de sua ordem é que recebi, e como tenho de a este respeito dar soluçaõ: sirva se V. S. mandar me os ditos piques, ou espontoens, e no caso contrario scientificar-me a tal respeito, para eu poder responder ao dito Inspector.

Deos Guarde a V. S. Recife 3 de Outubro de 1836 Illm. Snr. Antonio de Souza Reis, ex Juiz de Paz do 1.° Districto do Recife.

Francisco Cavalcante de Mello.

Illm. Snr.

— Quando exerci o cargo de Juiz de Paz, requisitei ao Exm. Presidente, armamento para as rondas nocturnas, e tendo em resposta naõ haver nenhum, se naõ piques, mandei por V. S. receber no Trem militar em qualidade d' Inspector do quinto quarteiraõ; os quaes piques, ou espontoens, entreguei ao meu sucessor Jose Ignacio da Camara, de quem os deve haver. Tenho assim respondido o seu officio de 3 do corrente.

Deos Guarde a V. S. Recife 4 de Outubro de 1836. Illm. Snr. Francisco Cavalcante de Mello, Juiz de Paz do Bairro do Recife.

Antonio de Souza Reis.

AVIZOS PARTICULARES.

A pessoa que pelo Diario N. 216, de 6 do corrente, quer saber a hora em que o pertendente da negra por aluguel esta em casa, pode dirigir-se a mesma que lhe foi indicada na loja de Livros da Praça da Independencia, das 9 horas da manhã, até ás 5 da tarde.

☞ Manoel Ignacio de Carvalho Mendonça por meio do prelo agradece do modo o mais positivo o favor, que recebeu de todas as pessoas, que tanto interesse lhe patentearão por occasião do seu incommodo do dia 7 do corrente mez, em quanto o não pode faser pessoalmente, o que demanda mais vagar. 25 de Setembro de 1836.

☞ Quem precisar de um caixeiro para armasem de assucar ou de escrita, ou de cobrança, dando fiador a sua conducta: annuncie por esta folha para ser procurado.

☞ Joze Antonio Botelho faz sciente ao Snr. arrematante das agoardentes que feichou a sua venda que tinha no afogado desde o dia 30 de Setembro.

☞ O Sr. Joze Antonio de Barros que veio do Ceará para esta Provincia de passagem na Escuna Mucuripe: annuncie a sua morada para se lhe falar a negocio de seu interesse.

☞ Preciza-se de um feitor que entenda de plantações, e queira sujeitar-se ao trabalho, em um sitio perto da praça; dando fiador a sua conducta, na rua Nova D. 5. defronte do Caldereiro.

☞ Nos dos Bilhetes comprados por conta dos Srs. que subscreverão os 2,000 reis; advertindo porem, não sendo incluidos 89 os quaes asignarao, e não foi preciso as suas quantias — a saber, bilhetes inteiros Nos 35, 971, 3993 3994, 3996 3989, 4183, 4184, 4186, 4188, meios bilhetes N.os 4222, a 4250, sendo tudo numeros seguidos; estes bilhetes ficão em poder de Manoel Pacheco de Queiroga, no cazo de sahirem premiados, se ão rateados os premios comforme a quantia, que cada um subscreveo.

☞ Precisa-se de um caixeiro para vender pão na rua, que seja costumado a isso, e tendo freguezia se lhe dará bom ordenado: na rua Direita D. 34 lado do poente.

☞ O abaixado assignado tomando em consideração o estado em que se vê por ter em sua companhia a Joze Caetano Farges por ter sido este primeiro dono da loja em que hoje se acha o annunciante declara que Farges depois da penhora feita na loja lhe forão traspassadas as chaves e prestou fiança a arrematação que precedeo na Camara deste Municipio, e desde já faz sciente a todos que a loja pertence ao annunciante, e de não pagar qualquer divida que o mesmo Farges faça, ou tenha feito, o qual se tem estado em sua companhia é só para lhe trabalhar por jornal, dar ao annunciante instrucçoens, visto o mesmo estar de proximo nesta Cidade.

Martiniano Joze Pascoal.

☞ Quem annunciou querer comprar uma caixa de ferro, se ainda precisa procure no atterro da Boa-vista D. 63.

☞ Quem annunciou querer vender um preto no Diario de quarta feira 5 do corrente, dirija se a rua das Agoas verdes D. 38 1.° andar.

☞ Roga-se a authoridade que mande sepultar os corpos mortos da cadeia, que haja de providenciar, para que os Solda-

ADO

dos que acompanhão os presos conductores dos corpos, não os deixem andar fasendo estação pelas tabernas, e depositando o esquife pelas ruas de fora de portas.

☞ Quem tiver para alugar um sobrado dando-se 3 mezes adiantados, não excedendo de 12 a 15$ reis por mez: annuncie para ser procurado.

☞ Quem tiver, e quizer allugar uma escrava, para o serviço de uma caza, a qual se offerece 320 reis diarios; dirija-se a rua do Fogo 1.º sobrado, lado direito, entrando pelo patio de S. Pedro,

☞ Quem no diario de ontem annunciou querer hum carrinho de duas rodas com cavallo, ou sem elle falle ao arrematante da illuminação.

☞ Francisco Joze Pereira com venda nos quatro cantos em Olinda n. 1 faz sciente aos Srs. Arrematantes das aguas ardentes que desde o fim de Setembro deixou de vender bebidas espirituozas.

☞ Manoel Moreira da Costa Junior faz sciente ao Sr. Arrematante e mais interessados dos contractos da nova empozição de 40 reis por canada sobre os vinhos e agoardentes e mais bebidas espirituosas que elle se não convence pelo numero que foi colletado pois que não vende nem ametade e por isso faz o presente annuncio afim de se não chamarem a ignorancia, do contrario venhão ou mandem dár balanço para melhor conhecerem e arrecadarem o tributo que for feito.

☞ A pessoa que annunciou no Diario n. 215, de cinco do corrente mez de Outubro ter um escravo bom ganhador, e porprio para trabalho de enxada, para vender dirija-se a rua das Cruzes caza D. 9. ou annuncie a sua morada.

NAVIOS A CARGA.

Para a Bahia

Segue viagem com muita brevidade, o Pataxo Feliz Aurora; muito veleiro, e forrado de cobre; quem nelle quizer carregar, ou ir de passagem (para o que tem excellentes commodos) pode dirigir se ao Escriptorio de Manoel Joaquim Ramos e Silva, ou abordo a fallar com o Capitão João Joze da Silva.

Para o Havre

☞ Sem falta sahirá athe o dia 22 a Barca Franceza Avenir de superior marcha ainda pode receber 400 saccas d'algodão e passageiros: os consignatarios são Lenoir Besuchet & Paget.

Para o Rio de Janeiro

☞ O Brigue Izabel, Capitão Antonio Sequeira sairá impreterivelmente até o dia 15 do corrente para carga, ou passageiros; trata se com o Capitão abordo, ou na Praça.

Para Campos de Goitacazes

☞ Segue viagem com toda a brevidade a Sumaca Nova Sociedade forrada de cobre, e de boa marcha; Capitão Joze Alves Carneiro: quem na mesma quiser carregar, ou ir de passagem dirija-se a Pracinha do Corpo Santo D. 67.

ARREMATAÇÃO.

Hoje 17 do corrente se hade arrematar em praça publica na rua Nova em caza do Juiz do Civel da segunda Vara, o Ilm. Sr. Doutor Navarro; um sobrado de dois andares, na rua do Aragão, com um sotão, por execução movida contra o Padre Joze Thendoro Cordeiro: os pertendentes podem comparecer em dita praça no mesmo dia, as horas do costume.

COMPRAS.

Para fora da Provincia Escravos de ambos os sexos, que sejão moços e de boa figura: no armasem de Santos Braga rua da Moeda n. 141.

☞ Uma canoa pequena estando em bom estado, e por preço comodo; na rua Nova armasem de louça fina D. 12.

☞ Uma escrava mossa que saiba engomar e cosinhar: nesta Typografia se dirá o comprador.

☞ Na Pracinha do Corpo Santo D. 67 continua-se a comprar moedas de ouro de 6$400 sendo do antigo cunho; e bem assim pezos collunarios.

VENDAS.

Excellente farinha do Rio de Janeiro em saccas; e de som superior a da Mariheca; no armasem de Santos Braga rua da Moeda n. 141.

☞ Um preto de 22 a 24 annos, bom oficial de sapateiro, e um moleque idade 12 annos, ou troca-se por uma preta mossa que saiba cozinhar, e engomar, na rua do Fogo: D. 11.

☞ Farinha do Rio de Janeiro muito boa em saccas: na Prença d'algodão de Carneiro Monteiro.

☞ Uma escrava crioula de 22 annos, boa figura, cozinha o diario de uma caza, engoma, e tem principio de costura: nas 5 Pontas sobrado da esquina defronte da Fortaleza.

☞ 2 canarios do Imperio muito cantadores, e uma flauta de Ebano de uma xave, muito boa: na rua Direita D. 34 lado do poente.

☞ Um sitio muito bom, e boa casa, na povoação da Varzea, cujo sitio foi do defunto Vigario: no pateo da Matriz junto ao sobrado em que esteve a Typografia deste Diario.

☞ Saccas de boa farinha de mandioca de alqueire, e juntamente saccas de milho por preço comodo: no armasem de Francisco Joaquim da Costa.

☞ Tres sitios no lugar denominado corcorannas de fora na beira da estrada, com bastantes pez de coqueiros, e mais fruteiras, tendo no centro de dois ditos uma casa de pedra e cal com seo sotão: quem os pertender dirija se ao Quartel das 5 pontas a fallar com o sargento quartel mestre do 4.º Corpo de Artelharia das 3 horas da tarde que dirá quem os vende.

☞ Um aparelho de ferros para tirar dentes, por preço commodo: na rua de Ortas sobrado D. 47.

☞ 4 negros, uma duzia de cadeiras de palinha, meia duzia de ditas de pão, uma carteira, uma comoda, 3 mezinhas, um camapé duas mangas de vidros, dois castiçaes, um candiheiro ou globo: e tudo isso se vende por o dono estar a retirar-se para fóra da terra: na rua do Calabouço novo D. 23. caza da quina defronte do Lampião.

☞ Um escravo de nação angola, boa figura, de idade de 20 annos pouco mais ou menos, por preço commodo: abordo do Brigue Escuna Delfeira, fundiado na praia do Colegio ou no Escriptorio de Manoel Joaquim Ramos e Silva.

☞ A collecções de dois mezes do Paquete do Norte até o n. 50, na rua da Cabugá: Loja do Sr. Bandeira.

☞ Uma molata de 23 annos de idade com uma cria de 4 mezes, otima custureira, rendeira, engômadeira, lava de sabão, sabe bem tratar uma Senhora, e entende de todo o arranjo de uma caza, na rua Direita 2.º andar do sobrado D. 13. por cima de huma padaria, avista do comprador se dirá o motivo porque se vende.

☞ Uma escrava crióla, boa rendeira, e habil para o serviço do campo, por preço comodo: no beco largo da Matriz de S. Antonio D. 6.

☞ Bixas de superior qualidade e por preço comodo no Atterro da Boa vista D. 14. venda que tem arco.

ALUGUEIS.

Ha para alugar um sitio na Estrada do Arraial, (intitulado sitio da Jaqueira) com duas casas uma dentro do dito sitio de pedra e cal, com comodos para grande familia, e outra de taipa a beira da estrada, com bastantes pez de laranjeiras, e coqueiros, e cafeiros, pitangueiras; ja peiras, e pimenta da India, e canella, com riaxo no fundo do dito sitio, e com boa cacimba com agoa de beber, e tambem se troca por qualquer casa, nos trez Bairros do Recife, ou se vende por preço comodo; quem o pertender dirija se a Praca do Corpo Santo por sima do Botequim de Antonio Lopes.

☞ Aluga-se para passar a festa, uma caza terrea com duas salas, quatro quartos cozinha fora, estribaria para cavallo, e tem um grande cupiar cita em Apipucos a margem do Capibaribe: quem a pertender dirija-se a rua Nova armazem de louca fina D. 12.

FURTO.

Furtou-se no mez de Setembro para Outubro um trancellim de ouro; roga-se portanto á pessoa, que por acaso o tenha comprado, queira declarar a sua morada, pois se lhe restituirá o dinheiro, por que o comprou.

☞ No dia 30 de Setembro desapareceu uma canoa que estava defronte do Trem com 30 palmos de cumprido, e 3 palmos de boca, a qual tem um rombo na popa e marca de um F na popa, e tem uma folha na banda, disem algumas pessoas que tem visto andar bordejando pelo rio: quem tiver noticia della ou souber aonde está encalhada, dirija se a rua do Cabugá ao pé do Sr. Bandeira, que será recompensado.

CAMBIOS.

Rio de Janeiro 14 de Setembro de 1836.

Londres...........	39 a 60 d. v.
Pariz..............	242
Hamburgo.........	452 M. B.
Ouro em barras.....	85 a 88 p. c. pre.
Dobrões Hespanhóes.	24$800 a 24,800
Pesos.............	1$485 a 1$490
Moedas de 6400 ..	13$700 a 13800
» de 4000 ..	6$900 a 7$000
Prata..............	54 a 55 p. c.
Cobre moeda de 80 rs.	13 a 14 pc. de des.
Apolices de 6 p c, juro	84 p. c.

(Do Paquete do Rio.)

ESCRAVOS FUGIDOS.

Anacleto, criolo, de 8 annos, tem calos nas mãos, e marcas de relho nas costas, dentes largos, e nariz xato; fugido no dia 25 de Setembro p. p., com camiza de xita e calsa de brim ja usada: os aprehendedores levem no a rua de Domingos Pires D. 8, que serão generosamente recompensados.

☞ Fugio no dia 4 de Agosto p. p. uma neguinha de nome Roza, estatura baixa, nariz chato, andar ligeiro, falla acelerada, e alegre, muito esperta, he de nação: quem a aprehender leve-a a rua do Crespo loja D. 12 onde recebera 50$ reis, ou ao sitio em Santa Anna o primeiro adiante do Nicoláo ao pé da Caza Forte.

☞ No dia 26 de Setembro p. p. desapareceo da Cidade de Olinda uma escrava de nome Francisca do gentio de Angola, que reprezente ter 20 annos de idade, estatura e corpo regular, levou vestido de riscado azul, e um pano da costa: tem por costume fazer se muito besta: quem a pegar e leva-la em Olinda rua de Mathias Ferreira casa n. 13 recebe á 25$ reis de gratificação.

☞ Benedito de Angola, baixo e groço, cor bem preta, cara redonda, desapareceo no dia 25 do mez passado, e como se desconfia que foi furtado por isso se roga as Authoridades Policiaes tanto desta Praça como do matto, que quando qualquer pessoa o conduza para fora fação as deligencias necessarias afim de o aprehenderem, levou siroula de estôpa e camisa de xita: quem delle souber, o poderá remeter a seu senhor Antonio Martins Saldanha com officio de tintureiro na rua do Cotuvello, ou na rua Nova venda de Manoel Ferreira Lima.

☞ No dia 27 de Setembro p. p., fugirão do engenho Mussumbu, junto a Villa de Goianna, dois escravos, hum de nome Joaquim idade de 20 annos pouco mais ou menos, bem preto, estatura media, bonita figura, tem algumas marcas de chicote nas costas, pernas, e mãos grossas, levou chapeo embreado de alcatrão, e baeta encarnada quase nova. O outro de nome Francisco de idade de 25 annos baixo, bonita figura, rendido de uma verilha, tem o costume de cuspir antes de responder ao que se lhes pergunta, levou baeta encarnada quase nova, e ambos os pretos são de nação angola: os aprehendedores levem-nos ao dito engenho Mussumbu, ou na boa vista casa de Jose Antonio Alves da Silva, pois em qualquer das partes serão generosamente recompensados.

☞ Fugio no dia 6 de Setembro do anno passado hum negro velho de idade 40 annos, por nome Joaquim Pires, foi escravo do Falescido Joaquim Pires, he casado e deixou a mulher, que inda existe, de nome Maria do Rosario, tendo o negro os signaes seguintes: baixo, seco do corpo, mui ladino, quando falla he assubiando e gaguejando, tem uma das pernas tortas do joelho para baixo, quando fugio levou huma carta, e disse que hia para o Sul vender miudezas, e já com esta he segunda fugida que tem feito para o dito lugar donde foi cativo: quem o pegar terá de gratificação 30$ rs., levando-o na pracinha do Livramento D. 19.

☞ A 10 de Junho do corrente anno fugio da Villa do Moceió hum escravo criolo de nome Marcos representa 22 annos de idade, cor fula, queixadas grandes, rosto redondo, tem barba, altura ordinaria, nariz chato, testa pequena, pernas grossas, e pez chatos, o qual he escravo de Estevaõ da Roxa Lins, morador na mesma Villa de Maceió: Os aprehendedores o levem a rua do Livramento lado direito do 1.º andar do sobrado D. 13 que seraõ recompensados.

No dia 24 de Setembro p. p. fugio o escravo Caetano de caza de seo senhor Domingos Rodrigues do Paço, levava vestido uma calca e camiza de estopa: he estatura baixa, grosso do corpo, a orelha esquerda furada: pés apalhetados teve bobas em pequeno quem o pegar o leve a casa daquelle seo senhor e proprietario, ea rua da Guia do Recife n. 16. que receberá boas alviçaras.

☞ A onze de Junho deste anno fugio de Maceió um escravo de nome Marcos, côr fula, nariz chato, pernas grossas, estatura ordinaria, bonita figura, testa pequena, e cabiluda, rosto redondo, e ainda observa se marcas de bixiga, com principio de barbas, representa 21 a 22 annos de idade, e trece chapeo de pelo de féta, jaqueta azul, calca branca, e passa por forro; os aprehendedores terão mui boa recompença e dirigir-se-hão ao Siminario de Olinda.

Taboas das marés cheias no Porto de

Pernambuco.

Dias da Lua		Hora da preamar		
24	Segunda	-	1h. 42	m.
25	T:	-	2 15	»
26	Q:	-	3 18	»
27	Q:	-	4 – 2	» Man:
28	S:	-	4 54	»
29	S:	-	5 18	»
1	D:	-	6 – 6	»

NOTICIAS MARITIMAS.

Navio entrado no dia 6.

R. de Janeiro; 2 dias; Paquete Ing. Surft, Cap. Locul Welch. Passageiros Francisco do Rego Barros, Figueira de Mello, e mais 4 Inglezes.

Sahido no mesmo dia.

Liverpool; Bergantim Ing. Clen, M. Jonhson: varios generos.

PERN. NA TIP., DE M. F. FARIA 1836.